

De 17 de junho de 1998

**José Monteiro Romão
Presidente**

Dispõe sobre a Reversão da Concessão dos Serviços de Saneamento no Município, autoriza a criação do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Salgado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a declarar extinto o contrato de concessão dos serviços de saneamento firmado com a **DESO - Companhia de Saneamento de Sergipe**, em razão da expiração do prazo contratual.

Art.2º - A extinção se dará através da **REVERSÃO DA CONCESSÃO** ao Município nos termos legais e de acordo com as cláusulas 17ª e 18ª do Contrato de Concessão.

Art.3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar o **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Salgado**, entidade autárquica, com personalidade jurídica própria, sede e foro no Município de Salgado, Estado de Sergipe, com autonomia administrativa e financeira, dentro dos limites da legislação pertinente.

Art.4º - A presente Lei será regulamentada através de Decreto do Executivo.

Art.5º - As despesas com a presente Lei correrão por conta de despesas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO, em 11 de junho de 1998.


ANANIAS MENEZES NASCIMENTO
Prefeito Municipal